



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

LEI Nº 004/2015

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito que o(a) presente Lei 004/2015 foi publicado(a) na íntegra no Placar Oficial da Prefeitura, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município de Buriti do Tocantins em, 16/12/2015

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa
Wendell Silva Miranda
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão Administrativa
Port. nº 083/2015

Buriti do Tocantins - TO, 16 de dezembro de 2015.

“Estima a Receita e fica a Despesa do Município de Buriti do Tocantins – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais legais Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita para o exercício financeiro de 2016, no montante de **R\$ 21.581.048,87 (vinte e um milhões quinhentos, oitenta e um mil, quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, e fixa a despesa em igual valor, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como ao Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito de voto.

Parágrafo Único: A programação orçamentária discriminada nos anexos desta Lei foi elaborada em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2016 (com reestimativa) e o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – A receita total proveniente da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente conforme o seguinte desdobramento por categorias econômicas:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	17.839.280,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	300.628,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	245.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.062,50
RECEITA DE SERVIÇOS	23.625,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.196.089,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.175,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.840.017,16
ALIENAÇÃO DE BENS	59.062,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.780.954,66
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.098.248,75)
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.098.248,75)
TOTAL DA RECEITA	21.581.048,87

RWA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Art. 3º - A despesa total decorrente do programa de trabalho é fixada conforme o seguinte desdobramento, por grupo de despesa:

GRUPO DE DESPESA	R\$ 1,00
VALOR	
DESPESAS CORRENTES	14.563.676,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.596.994,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.962,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.888.719,26
DESPESAS DE CAPITAL	6.378.141,51
INVESTIMENTOS	6.321.891,51
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	56.250,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	639.231,08
RESERVA DE CONTINGENCIA	639.231,08
TOTAL DA DESPESA	21.581.048,87

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I – Abrir crédito suplementar para remanejar e criar, caso necessário, elemento de despesa e fonte de recursos dentro de cada atividade, projeto ou operação especial;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a – da reserva de contingência;
- b – do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c – da anulação de dotações orçamentárias;
- d – do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e – do produto de operações de crédito internas e externas.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite previsto no inciso IV deste artigo o disposto:

- a – nos incisos I e III deste artigo;

RH-A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

b – aos créditos adicionais destinados a convênio e respectiva contrapartida, a pessoal e encargos sociais; e a amortização da dívida e seus encargos;

c – aos créditos adicionais destinados a reforma na estrutura administrativa municipal, caso efetivado na forma de Lei específica.

Art. 5º - As alterações de dotações orçamentárias por elemento de despesa, observadas o mesmo grupo de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de agosto do corrente ano e poderão ser corrigidos conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificado a partir do supramencionado mês.

Art. 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, será publicado por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças do Município, impreterivelmente até 30 dias após a aprovação desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 9º - Integram-se a esta Lei os Anexos referentes à consolidação dos quadros orçamentários e a programação a cargo dos órgãos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (16.12.2015).

RUBIA RODRIGUES AMORIM
Prefeita